

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Outros



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 026/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora “ZENILDA DE  
BRITO BARROS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00016P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. ZENILDA DE BRITO BARROS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1362, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.119,42 (Oito mil, cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.756,18 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos); Quinquênio – R\$ 826,85 (Oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 964,66 (Novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); Regência – R\$ 2.331,45 (Dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); Incentivo 30% - R\$ 826,85 (Oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 413,43 (Quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

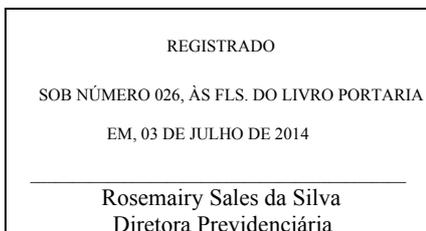
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 03 DE JULHO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 027/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora “DIOLINA  
BURITI OLIVEIRA COUTO”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00042P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Srª. DIOLINA BURITI OLIVEIRA COUTO**, exercente do cargo de Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe “F”, 20 horas semanais, Matrícula nº 1390, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 2.304,97 (Dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.100,33 (Hum mil, cem reais e trinta e três centavos); Quinquênio – R\$ 275,08 (Duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 275,08 (Duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos); Regência – R\$ 489,43 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 165,05 (Cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

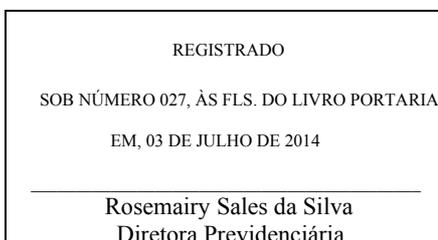
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 03 DE JULHO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 028/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora “MARIA DO  
CARMO NUNES”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00055P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DO CARMO NUNES**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 1730, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.032,67 (Hum mil, trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 794,36 (Setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos); Quinquênio – R\$ 238,31 (Duzentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

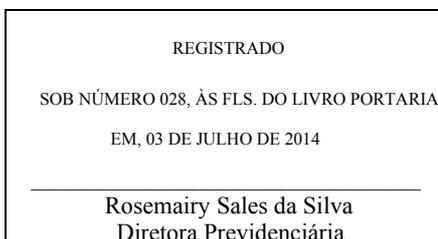
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 03 DE JULHO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br